

Prefeitura Municipal de Ourém

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 PMO-PP-SRP

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 2017-037 – PMO.

COTRATO Nº 2017-087 CPL/PMO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LABORATORIAIS, MÉDICO-HOSPITALARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 01.580.769/0001-99**, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DE OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2776957 - SSP/PA, CPF nº 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembés, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa **BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 01.580.769/0001-99**, com sede no Beco da Piedade nº 32, Praça Magalhães, Bairro: Reduto, CEP 66.053-220, Cidade de Belém-PA, representada por **JORGE LUIZ ANTÔNIO VELOZO**, portador de CI nº 3282228 SSP/PA e CPF/MF nº 082.323.852-00, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 299, apto. 900, Bairro: Reduto, CEP 66.053-220, Cidade Belém-PA, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº **017/2017 CPL/PMO**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Aquisição de móveis, equipamentos de informática, laboratoriais, médico-hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº **017/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL nº **017/2017 – CPL/PMO**.

3.2. As empresas com registro nesta licitação se obriga ainda:

- a) A fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) A entregar os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete ainda a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

5.4. Os materiais serão entregue na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da

mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 - O Valor Unitário do(s) item(ns) **05**(2.979,00); **07**(69,50); **08**(98,00); **09**(1.997,00); **11**(599,00); **14**(1.399,00); **15**(999,00); **19**(1.150,00); **20**(1.799,00); **52**(279,00); **56**(1.000,00); **57**(1.149,00); **59**(759,00); **75**(345,00); **80**(3.099,00); **81**(2.499,00); **85**(129,00); **87**(599,00); **97**(2.500,00), relacionados no Anexo da Ata de Registro de Preços nº **2017/017**, abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.
5	Computador (desktop-básico) processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10 memória RAM 4gb, ddr3, 1600 mhz disco rígido mínimo de 500 gb tipo de monitor 18,5" (1366 x 768) mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) fonte compatível com o item sistema operacional windows 7 pro (64 bits) garantia mínima de 12 meses teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada unidade de disco ótico cd/dvd ROM.	UND	1	8	Brasil PC	2.979,00
7	Balde/Lixeira, material de confecção aço/ferro pintado, capacidade de 11 até 20L.	UND	1	1	Tramontina	69,50
8	Balde a pedal, material de confecção polipropileno, capacidade de 30 até 49L.	UND	1	1	Jugar	98,00
9	No break (para computador) potência 1 kva tensão entrada/ saída: bivolt alarmes audiovisual bateria interna 01 selada garantia mínima de 12 meses.	UND	1	4	TS shara	1.997,00
11	Armário dimensões min./ mat. confecção 1,80 x 0,75 m/ madeira especificação técnica.	UND	1	6	So aço	599,00
14	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax), tecnologia lase, padrão de cor: monocromático; tipo: multifuncional(imprime, copia, digitaliza, fax); memoria: 64MB; resolução de impressão:600x600; resolução de digitalização: 1200x1200; resolução d cópia: 600x600; velocidade de impressão: 18PPM; apacidade da bamdeja: 150 páginas; ciclo mensal: 8.000 páginas; fax:33.6Kbps ou não possui; interfaces USB e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1	Brother	1.399,00
15	Impressora Lase(comum), padrão de cor: monocromático; memoria de 16 Mb;	UND	1	1	Brother	999,00

	Resolução de 600X600; velocidade 33PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo:25.000 pááginas. Interface USB e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.					
19	Ar condicionado climatização apenas frio tipo split mínimo de 7000 btu.	UND	1	15	Philco	1.150,00
20	Ar condicionado capacidade 9.000 à 12.000 BTUs, tipo Split, função quente e frio.	UND	1	2	Philco	1.799,00
52	Longarina número de assentos 02 lugares assento/ encosto polipropileno.	UND	1	13	RS M[oveis	279,00
56	Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS.	UND	1	4	Consul	1.000,00
57	Geladeira/ Refrigerador capacidade de 250 à 299L	UND	1	2	Consul	1.149,00
59	Bebedouro/ purificador refrigerado tipo pressão coluna simples aço pintado.	UND	1	3	Belliere	759,00
75	Roteador lan (wireless) portas wan/ lan: 1/4 antena mínimo de 02 tipo wireless ieee 802.11 b/g/n frequência 2,4 a 2,4835 ghz segurança wpa/ wpa2 taxa sinal de 300 mbps (dinâmico) garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1	TP-Link	345,00
80	Projeto Multimídia (Datashow) tecnologia LCD , resolução nativa de 1024 x 768, entrada: de VGA a Full HD luminosidade: mínimo de 2500 lumens, conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1	Epson	3.099,00
81	Computador portátil Notebook, disco rígido mínimo de 500 GB, processador Intel I3 ou AMD A10, memória RAM4GB,DDR3,1600MHz,tamanho da tela 14” ou 15”, teclado ABNT2, mouse Touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces USB, HDMI,DISPLAY PORT/VGA,SD CARD, baterias de 06 células, WEBCAM, sistema operacional WINDOWS 8 PRO (64 BITS), garantia de 12 meses com disco rígido CD/DVD/ROM.	UND	1	1	Positivo	2.499,00
85	Aparelho de DVD, com controle remoto, portas USB, reprodução: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UND	1	1	Mondial	129,00
87	Tela de projeção: tripé área visual: mínima de 1,80X1,80 m tecido: matte White (branco opaco) garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1	Sumay	599,00
97	Switch, tipo Gerenciável, layer 3 portas, 24(+4SFP) tipo: 19 taxa, transparência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1	Intelbras	2.500,00

7.2 – O valor global estimado é de R\$ 80.200,50 (Oitenta mil, duzentos reais e cinquenta centavos).

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

8.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE**:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2017.

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010- Fundo Municipal de Saúde-Fms

Funcional Programática: Funcional Programática: 10 302 1004 2.070 – Manutenção de Programas Especiais

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 10 de Outubro de 2017.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 01.580.769/0001-99

CONTRATADA

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....